

## Ref.: Boletim Informativo SRA nº 16/2024

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 16/2024, com as principais decisões do Poder Judiciário, do Controle Externo, as mais relevantes notícias e eventos inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 03.05.2024 e 08.05.2024.

### I – PODER JUDICIÁRIO:

#### **Recurso Especial nº 1.902.133-RO**

**Órgão Julgador:** Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Terceira Turma, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze.

**Tema:** Ação declaratória de nulidade. *Querela nullitatis insanabilis*. Nulidade de citação. Vício insanável. Impossibilidade de preclusão. Legitimidade ativa do terceiro juridicamente interessado. Aplicação, por analogia, da regra do art. 967, inciso II, do CPC/2015.

**Data de Julgamento:** 16.04.2024

**Comentários:** O terceiro juridicamente interessado tem legitimidade para ajuizar a ação declaratória de nulidade (*querela nullitatis insanabilis*) sempre que houver algum vício insanável na sentença transitada em julgado.

### II – CONTROLE EXTERNO:

#### **Acórdão nº 752/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Ministro Vital do Rêgo

**Tema:** Responsabilidade. Débito. Prescrição. Recurso. Admissibilidade. Matéria de ordem pública.

**Data de Julgamento:** 17.04.2024

**Comentários:** O não conhecimento do recurso não é óbice para a análise da prescrição, pois trata-se de matéria de ordem pública, que pode ser apreciada de



ofício pelo Tribunal, observadas as condições do art. 10, parágrafo único, da Resolução TCU nº 344/2022.

#### **Acórdão nº 2887/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Primeira Câmara, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues

**Tema:** Responsabilidade. Multa. Circunstância atenuante. Dosimetria. Afastamento. Rejeição de alegações de defesa. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

**Data de Julgamento:** 16.04.2024

**Comentários:** Em caráter excepcional, havendo circunstâncias atenuantes e inexistindo quaisquer indícios de prejuízo ao erário ou de locupletamento, pode o TCU rejeitar as razões de justificativa do responsável, sem, contudo, aplicar-lhe a multa do art. 58 da Lei nº 8.443/1992, com base na interpretação do art. 22, § 2º, do Decreto-lei 4.657/1942 (Lindb). Este dispositivo não se aplica apenas à dosimetria da pena, podendo, em situações-limite, servir de fundamento para relevar a aplicação da sanção pelo Tribunal.

#### **Acórdão nº 2902/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Augusto Sherman

**Tema:** Direito Processual. Tomada de contas especial. Intempestividade. Princípio da ampla defesa. Prejuízo. Comprovação. Arquivamento.

**Data de Julgamento:** 16.04.2024

**Comentários:** O transcurso de dez anos entre a data do ato irregular e a citação não é, por si só, razão suficiente para o arquivamento da tomada de contas especial, sem exame de mérito. É preciso que, além disso, fique demonstrado efetivo prejuízo à ampla defesa.

#### **Acórdão nº 2926/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Augusto Sherman

**Tema:** Responsabilidade. Débito. Prescrição. Interrupção. Processo judicial.

**Data de Julgamento:** 16.04.2024

**Comentários:** Atos praticados no âmbito de processo judicial não interrompem a contagem da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória do TCU, mesmo quando se tratar de fato coincidente ou conexo, na linha de desdobramento



causal da irregularidade ou do dano em apuração (art. 6º, §2º, da Resolução TCU 344/2022).

### III – NOTÍCIAS:

## Relatório internacional aponta queda nos indicadores de independência das instituições superiores de controle

**Fonte:** Tribunal de Contas da União – 08.05.2024<sup>1</sup>

Em abril, a Iniciativa de Desenvolvimento da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (“IDI-Intosai”) lançou o “Relatório de avaliação global das ISC 2023”. O estudo, publicado a cada três anos, apresenta tendências para o desempenho das instituições superiores de controle (“ISC”) e discute o desenvolvimento das capacidades desses órgãos. As conclusões são baseadas em dados coletados por meio de pesquisa internacional com 166 ISC da Intosai.

Um dos temas avaliados, a independência das instituições superiores de controle, aponta para uma direção alarmante. Pela terceira vez seguida, desde o relatório de 2017, há diminuição na autonomia das ISC em escala global. Esse declínio é observado na redução nos níveis relacionados ao arcabouço legal que garante a independência das ISC, ao acesso à informação e à autonomia financeira e administrativa.

Em comparação com o estudo anterior, houve redução de 68% para 66% no número de ISC que consideram que o quadro jurídico garante sua independência adequadamente. O total de instituições com acesso pleno a informações que permitem executar seu trabalho caiu três pontos percentuais

<sup>1</sup> Vide TCU. Disponível em:

[Relatório internacional aponta queda nos indicadores de independência das instituições superiores de controle](#)

em relação a 2020, chegando a 46% em 2023. Já o indicador de autonomia financeira e administrativa das ISC caiu quatro pontos e chegou a 62%.

Ainda de acordo com o relatório, o Mecanismo de Advocacia Rápida para a Independência das ISC “Siram” do inglês “SAI” (“Independence Rapid Advocacy Mechanism”), ferramenta oficial da IDI para abordar ameaças e violações ao princípio da independência e fornecer apoio às ISC para enfrentar desafios e riscos à autonomia, apresentou crescimento no número de demandas. Esse aumento sugere a existência de interferências externas no trabalho das instituições. Em 2019, quando o Siram foi implementado, por exemplo, havia dois casos-piloto. Em 2021, pelo menos oito instituições de controle solicitaram assistência da ferramenta.

A independência é fundamental para que as ISC cumpram seus mandatos de forma eficaz e produzam resultados consistentes. Isso garante que elas possam monitorar adequadamente o uso do dinheiro público, função que contribui para consolidar a democracia e reforçar a confiança da sociedade. A preservação da autonomia é uma preocupação da Intosai, tanto que a organização estabeleceu princípios de independência nas Declarações de Lima, em 1977, e do México, em 2007.

## Homologação do HS-WIM deve sair antes de agosto, diz ANTT

**Fonte:** Agência Infra– 08.05.2024<sup>2</sup>

A homologação do sistema de pesagem automática de veículos de carga em movimento, o chamado *High Speed Weight-in-Motion* (“HS-WIM”), deve sair antes de agosto. A previsão é do superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”), José Aires Amaral Filho.

<sup>2</sup> Vide Agência Infra. Disponível em: [Homologação do HS-WIM deve sair antes de agosto, diz ANTT](#)

A ANTT trabalha, no momento, com duas balanças instaladas na BR-365, em Uberlândia (“MG”), que funcionam em parceria com a concessionária Ecovias do Cerrado – uma no Km 640 sentido oeste e outra no Km 648 sentido leste. Há previsão de instalação de mais duas balanças neste ano. Uma em 17 de junho, no Km 10, em São Simão (sentido leste e oeste), e outra em 2 de julho, no Km 110 (sentido leste e oeste), em Cachoeira Alta, ambas na BR-364, em Goiás.

A pesagem em movimento está em funcionamento experimental desde o ano passado. Ela tem a capacidade de reduzir o tempo de parada dos veículos para esse tipo de conferência e vai ampliar a fiscalização, que hoje é feita em um percentual pequeno de veículos, para todos os que usam a via, conforme mostrou da Agência INFRA.

No final de abril, o projeto de pesagem trabalhado pela ANTT passou por uma homologação inicial realizada pelo Inmetro, com testes em campo. Segundo o superintendente, a iniciativa foi bem avaliada, mas ainda faltam novas fases de homologação de software e de estresse de passagem e pista. O superintendente pontua que o sistema de pesagem HS-WIM ainda está em fase de sandbox, ambiente regulatório experimental no qual a Ade fomenta a inovação e a lógica regulatória.

## Ministro Renan Filho anuncia lançamento do edital de duplicação na BR-381/MG

**Fonte:** Ministério dos Transportes – 08.05.2024<sup>3</sup>

O Ministério dos Transportes, por meio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (“DNIT”), publicou no Diário Oficial da União (“DOU”), de 08.05.2024, o edital para contratação de elaboração do projeto e execução das obras de duplicação, restauração e melhoramentos na BR-381/MG. A previsão de investimentos é de R\$ 399,7 milhões.

<sup>3</sup> Vide Ministério dos Transportes. Disponível em: [Ministro Renan Filho anuncia lançamento do edital de duplicação na BR-381/MG](#)

A duplicação do trecho do lote 8A atende a uma demanda antiga da população mineira, em uma área conhecida pela alta incidência de acidentes. A proximidade ao centro de Belo Horizonte também traz uma importância à obra em relação à integração social e aumento do turismo: a estrada interliga cidades históricas como Ouro Preto, Mariana e Sabará.

A BR-381/MG tem papel crucial no transporte de pessoas e mercadorias entre a cidade e os municípios vizinhos, além da relevância no contexto do sistema viário brasileiro, possibilitando a conexão entre diversos estados e facilitando o escoamento de produtos agropecuários, minerais e de matriz industrial. A duplicação da rodovia tem o potencial de alavancar o desenvolvimento social e econômico da região.



## IV – Eventos:



### J20: STF realiza reunião de representantes das Supremas Cortes dos países do G20 na próxima semana

Presidentes e representantes das Supremas Cortes e dos Tribunais Constitucionais dos países integrantes do G20, grupo que reúne as maiores economias do mundo, vão se encontrar entre 12 e 14 do mês de maio, no Rio de Janeiro.

Organizado pelo Supremo Tribunal Federal (“STF”), o J20 ocorre no contexto da presidência do Brasil no G20 em 2024. O encontro busca instituir um fórum global para órgãos de jurisdição constitucional e incentivar troca ideias e iniciativas sobre temas de relevância na atualidade.

No Brasil, o objetivo é avançar em projetos de cooperação multilateral e bilateral em temas como: cidadania, inclusão social, litigância climática, desenvolvimento sustentável, transformação digital e uso da tecnologia para a eficiência da Justiça.



## Programação

A abertura do evento acontecerá na tarde de domingo, 12.05.2024. Nos dias 13.05 e 14.05, acontecerão as reuniões de trabalho, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (“TJ-RJ”).

O presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, abrirá cada sessão. Em seguida, uma breve apresentação do tema será feita por um ou dois chefes de Tribunais previamente convidados pelo Brasil.

A primeira sessão temática acontece na segunda, às 10h30, sobre “Promoção da Cidadania e da Inclusão Social pelo Poder Judiciário”. Entre os pontos a serem debatidos, estão as estratégias que podem ser implementadas pelo Judiciário para melhorar os processos judiciais e torná-los mais sensíveis às necessidades da sociedade.

Às 15h, a sessão é sobre “Litigância Climática e Desenvolvimento Sustentável”, em que os participantes falarão, entre outros aspectos, sobre como o Poder Judiciário pode contribuir para a implementação e fiscalização de políticas que promovam o desenvolvimento econômico sustentável e a preservação ambiental. Ambas as sessões desse dia serão restritas às comitivas.

A terceira sessão, no dia 14.05.2024, “Transformação Digital e Uso da Tecnologia para a Eficiência da Justiça”, **será aberta ao público**. Entre as questões discutidas, estão as formas de garantir a transparência, a proteção dos dados pessoais, o cumprimento dos princípios éticos e a mitigação de riscos e preconceitos na utilização dessas ferramentas.

**Data de Inscrição: N/A.**

**Realização:** 13/05/2024 a 14/05/2024 (2ª e 3ª)

**Sessão aberta ao público:** 14.05.2024 – 3ª Sessão: Transformação digital e uso da tecnologia para a eficiência da Justiça

**Local de Realização:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Palácio da Justiça 10º Andar, Plenário Ministro Waldemar Zveiter, Rua Dom Manuel, s/nº-Centro, Rio de Janeiro.

**Horário:** Dia 13.05 - 10:00 às 18:30; Dia 14.05 – 10:00 às 13h,

**Valor:** Gratuito.

Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=535677&ori=1>



## XXI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Nos dias 30 e 31 de maio de 2024, ocorrerá no Centro de Convenções do Holiday Inn Hotel – Natal, o XXI Congresso de Direito Constitucional, realizado pela Escola Brasileira de Estudos Constitucionais (“EBEC”). Nesta edição, a EBEC comemorará 20 anos de atuação no tocante à realização de congressos jurídicos. Para tanto, renderá homenagem a um dos mais completos juristas do País: Prof. Dr. Nelson Nery Jr.



Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Livre-Docente, Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Doutor em Direito Processual Civil (PhD) pela Universität Friedrich-Alexander Erlangen-Nürnberg, Nelson Nery Jr. é nacionalmente conhecido por seu elevado conhecimento em Direito Processual Civil. No entanto, o elevado saber, nota típica do homenageado, não está circunscrito ao direito processual civil. Em relação ao Direito Constitucional, é autor das seguintes obras: Constituição Federal Comentada; Leis Constitucionais Comentadas e Anotadas; Direito Constitucional – Curso Completo e Princípios do Processo na Constituição Federal. No Direito Civil, é co-autor do Código Civil Comentado; em sede de Direito Processual Civil, é co-autor do Código de Processo Civil Comentado, uma de suas principais obras, já na 19ª edição.



Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo por 27 anos, Nelson Nery Jr. foi coautor de relevantes projetos que se converteram na Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7347/85) e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90). A partir de abril de 2013, fundou o Nery Advogados, momento a partir do qual passou a exercer a advocacia, até a presente data.

Portanto, nos 20 anos da EBEC, prestar-se-á uma homenagem a um dos mais completos juristas do nosso País: Nelson Nery Jr.

**Data de Inscrição:** Até 15.05.2024.

**Realização:** 30/05/2024 a 31/05/2024 (5ª e 6ª)

**Local de Realização:** Avenida Senador Salgado Filho, Lagoa Nova, Natal – RN 59075-000.

**Horário:** 08:30 às 18h.

**Valor:** Modalidade Online: A partir de R\$ 360,00; Modalidade Presencial: R\$ 1.100;

**Disponível em:** <https://doity.com.br/xxi-congresso-internacional-de-direito-constitucional?ref=blog.legishub.com.br>

